



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N 9 1.583

Autoriza Abrir Crédito Suplementar e Dá
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por
seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a
seguinte Lei:

Art. 19 - Fica o Poder Executivo autorizado a
abrir Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 78.900.000,00 (Seten-
ta e oito milhões e novecentos mil cruzeiros) à seguinte verba
do orçamento vigente:

20.09-08462281.009/4.1.1.0 Obras e Instalações 78.900.000,00

Art. 29 - Como recurso ao crédito acima autoriza-
do fica o Poder Executivo autorizado a anular as seguintes do-
tações do orçamento vigente:

20.09-10573161.011/4.1.1.0 Obras e Instalações 70.000.000,00

20.09-16885321.031/4.1.1.0 Obras e Instalações 8.900.000,00

T O T A L 78.900.000,00

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
13 DE ABRIL DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária